



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2021, que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Conselheiro Pena (MG), pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Praça João Luiz da Silva, n.º 156, Centro, Conselheiro Pena/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 19.769.660/0001-60, neste ato representado pela sua prefeita municipal Exma. Sra.

, residente e domiciliada na cidade de Conselheiro Pena (MG), e de outro a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Nossa Senhora do Carmo, com sede administrativa na Rua Moraes de Carvalho, n.º 333, Centro, Resplendor/MG, na cidade de Resplendor/MG, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 60.975.737/0033-39, representada pela Sra.

, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, para o exercício de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01.O Presente termo aditivo justifica-se em razão do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSELHEIRO PENA/MG

02. As despesas efetuadas a partir deste termo aditivo correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária:

02.07.01.10.301.2205.2041.3.3.90.36.00

02.07.01.10.301.2205.2041.3.3.90.39.00

02.07.01.10.301.2205.2043.3.3.90.36.00

02.07.01.10.301.2205.2043.3.3.90.39.00

03. O presente aditamento terá vigor de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

04. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

05. As demais disposições do contrato original permanecem vigentes e inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes, em especial.

06. Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento administrativo, a CONTRATADA deverá ser comunicada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

07. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena (MG), para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, aos 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA  
CNPJ sob o n.º 19.769.660/0001-60

Prefeita Municipal  
"CONTRATANTE"

Sociedade Beneficente São Camilo  
Hospital Nossa Senhora do Carmo  
CNPJ sob n.º 60.975.737/0033-39  
"CONTRATADA"

## TESTEMUNHAS

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| Nome: _____       | Nome: _____       |
| C.I. n.º _____    | C.I. n.º _____    |
| CPF n.º _____     | CPF n.º _____     |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |